

PORTARIA Nº 8, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece critérios para alocação de cotas para importação, determinadas pela Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 26, de 30 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XXIV do art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em consideração a Resolução do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 26, de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º O inciso LXXIX do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, publicada no D.O.U. de 19 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"LXXIX - Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 26, de 30 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. de 09 de janeiro de 2020:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
3215.11.00	-- Pretas Ex 001 - Para estampanaria digital têxtil, exceto as reativas	2%	545 toneladas	23/01/2020 a 22/01/2021

c) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 55 toneladas do produto, podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido;

e) caso seja constatado o esgotamento da cota global, a SUEXT não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que já registrado pedido de LI no SISCOMEX." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 23 de janeiro de 2020.

LUCAS FERRAZ

**SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA**

ATO COTEPE/ICMS Nº 8, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Altera o Ato COTEPE/ICMS 02/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviço de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, tendo em vista o disposto no § 3º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 03/18, de 3 de abril de 2018, bem como no art. 2º do Ato COTEPE/ICMS 57/19, de 29 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO as solicitações recebidas das Secretarias de Fazenda dos Estados do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso do Sul, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2020, respectivamente, na forma do inciso I do art. 2º do Ato COTEPE/ICMS 57/19, registradas no Processo SEI nº 12004.101386/2019-33, torna público:

Art. 1º Ficam acrescidos os dispositivos a seguir indicados ao Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 02/20, de 3 de janeiro de 2020, com as seguintes redações:

I - o item 4, no campo referente ao Estado do Rio Grande do Sul:

Unidade Federada: RIO GRANDE DO SUL				
ITEM	UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL
4	RS	03.146.349/0001-24	096/2760226	TRANSPORTADORA SULBRASILEIRA DE GAS S/A

II - os itens 4 e 5, no campo referente ao Estado de Mato Grosso do Sul:

Unidade Federada: MATO GROSSO DO SUL				
ITEM	UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL
4	MS	33.000.167.0117-31	28.299.159-0	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS
5	MS	33.000.167/0228-57	28.370.700-3	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial.

RENATA LARISSA SILVESTRE
Substituta

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA Nº 1.393, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria GME nº 117, de 26 de março de 2019, publicada no DOU de 27 de março de 2019, seção 1, página 9, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de dezembro de 2019, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é de R\$ 1.286,87 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

PORTARIA Nº 1.489, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a localização das Gerências Regionais do Trabalho e das Agências Regionais das Superintendências Regionais do Trabalho com as respectivas vinculações administrativas, transformação de Gerências Regionais do Trabalho em Agências Regionais e desativação de Agências Regionais. (Processo nº 19964.104686/2019-65).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, considerando o disposto no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 e no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 171, de 17 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º O Anexo III da Portaria nº 415, de 23 de abril de 2019, publicada no DOU de 10 de maio de 2019, seção 1, páginas 17/24, passa a vigorar conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2º Ficam transformadas em Agências Regionais as seguintes Gerências Regionais:

- I - Gerência Regional do Trabalho em Arapiraca, no Estado de Alagoas;
- II - Gerência Regional do Trabalho em Crato, no Estado do Ceará;
- III - Gerência Regional do Trabalho em Maracanaú, no Estado do Ceará;
- IV - Gerência Regional do Trabalho em Taguatinga, no Distrito Federal;
- V - Gerência Regional do Trabalho em Pato de Minas, no Estado de Minas Gerais;
- VII - Gerência Regional do Trabalho em Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais;
- VIII - Gerência Regional do Trabalho em Teófilo Otoni, no Estado de Minas Gerais;
- IX - Gerência Regional do Trabalho em Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul; e
- X - Gerência Regional do Trabalho em Itapeva, no Estado de São Paulo.

Art. 3º Ficam desativadas as seguintes Agências Regionais:

- I - Agência Regional em Crateús, no Estado do Ceará;
- II - Agência Regional em São Gonçalo do Amarante, no Estado do Ceará;
- III - Agência Regional em Russas, no Estado do Ceará;
- IV - Agência Regional em Posse, no Estado de Goiás;
- V - Agência Regional em Formosa, no Estado de Goiás;
- VI - Agência Regional em Niquelândia, no Estado de Goiás; e
- VII - Agência Regional em Diamantino, no Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

ANEXO

Localização e vinculação administrativa das Gerências Regionais do Trabalho e das Agências Regionais das Superintendências Regionais do Trabalho.				
Nome da Unidade	Sigla da Unidade	Vinculação Administrativa	Município	UF
Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Acre	SRTb/AC	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Rio Branco	AC

